

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº OO	
Folha nº 0)	
Visto	

#### C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 0000017/2017

Rio Branco – AC, 01 de fevereiro de 2017.

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: Érika Souza da Conceição (SELIC) Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)

Prezada Senhora,

Informo que existe a necessidade de contratar empresa para fornecimento de água mineral de 20 litros e gás de 13 kg, visando a continuidade do atendimento dos serviços, a necessidade de água mineral para membros, servidores e demais usuários que frequentam o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Assim, solicito autorização para abertura de processo com a finalidade de contratação empresa.

Seguem em anexo o termo de referencia.

Atenciosamente,

Érika Souză da Conceição Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE Proc nº 06 Folha nº 02 Visto RN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

## SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO <u>TERMO DE REFERENCIA</u>

OBJETO: Contratação de empresa entrega de água mineral de 20 litros

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade Contratação de empresa água mineral de 20 litros para deste regional.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, e atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

referido a	ittigo.	Quantidade	Valor total
ITEM	DESCRIÇÃO	✓ 80	✓ R\$
01	✓ Água mineral de 20 litros		✓ R\$
02	Gás de 13kg	✓ 1	V IQ

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação de água mineral de 20 litros.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a proposta de preços de acordo com as instruções abaixo.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às Empresas serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

As empresas deverão enviar a proposta no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br ou no próprio CRCAC no endereço Nova Avenida Ceara n°438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138.

As propostas foram feita diretamente nas empresas especializada em segurança solicitada e entreguem em mãos.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	9
Proc no06	
A STATE OF THE PROPERTY OF THE	
Folha nº 03	
VistoKK	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

# INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Nome do Representante Legal da Empresa,
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta.

Rio Branco Acre, 01 de Fevereiro de 2017.

Érika Souza da Conceição Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACR	E
Proc nº <u>06</u>	
Folha nº 🔘 🦞	
Visto RP	

## **Orçamento**

RIO BRANCO - ACRE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ao CRCAC,

#### **PROPOSTA**

				TOTAL
	= = contain	OTDE	UNI	
ITEM	DESCRIÇÃO		7,20	R\$ 576,00
1	AGUA MINERAL DE 20 LITROS	00	65,00	R\$ 65,00
2	Cargas de gás de cozinha 13 kg	01	03,00	R\$ 641,00
	TOTAL			

PROPOSTA: R\$ 641,00(seiscentos e quarenta e um reais )

Validade 30 dias

CNPJ:09.501.889/0001-65

R.R Distribuido a – ME R. Luiz das Chagas

Góes - Baixa da Colina, Acre telefone 68

3224-6777



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

# **PROTOCOLO**

CONSELHO REGIONAL D	E CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha nº (	75
	D ()

PROTOCOLO Nº: 2017/000122

DATA: 02/02/2017 HORA:13:10Visto\_

ASSUNTO:

**ORÇAMENTO** 

INTERESSADO: R.R DISTRIBUIDORA-ME

CATEGORIA:

NÚMERO REG.:

DISCRIMINAÇÃO: ORÇAMENTO DE AGUA E GAS

COMPLEMENTO: PROPOSTA NO VALOR DE 641,00

**OBSERVAÇÃO:** 

SERVIDOR DO CRC/AC **GABRIELA** 

OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.

2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



CONSELHO REGIONA	L DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Folha nº	06
Visto	RP
THE PERSON NAMED AND ADDRESS OF THE	

# **Proposta Comercial**

# RIO BRANCO - ACRE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ao CRCAC,

# De Acordo com Termo de Referencia

#### **PROPOSTA**

			LINU	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	
1	AGUA MINERAL	80	6,50	R\$ 520,00
	DE 20 LITROS			D¢ 67.00
2	Cargas de gás de	01	67,00	R\$ 67,00
	cozinha 13 kg			R\$ 587,00
2000 - 1000 S	TOTAL			

CNPJ: 23.169.069/0001-49
M.P.DIAS ME
R.Lima de Barreto Nº87, Conj Esperança
CEP:69.915-172
RIO BRANCO – ACRE



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

# **PROTOCOLO**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE 1 Proc no \_ Folha nº Visto.

PROTOCOLO Nº: 2017/000124

DATA: 02/02/2017 HORA:13:17

ASSUNTO:

ORÇAMENTO

INTERESSADO: M.P.DIAS - ME

CATEGORIA:

**NÚMERO REG.:** 

DISCRIMINAÇÃO: ORÇAMENTO DE AGUA E GAS

COMPLEMENTO: NO VALOR DE 587,00

OBSERVAÇÃO:

SERVIDOR DO CRC/AC **GABRIELA** 

OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.

2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.

CONSELHO REGIONA	L DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	
Folha nº	08
Visto	KP

## M.D.M.DO VALE-ME CNPJ.: 07.210.346/0001-63 RUA MANOEL CEZÁRIO – 315 - CAPOEIRA FONE:3224-9735 / 3223-6401

R o Branco-AC, 02 de Fevereiro de 2017

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE N E S T A

#### **PROPOSTA**

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
ITEM		80	6,00	480,00
1	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	01	65,00	65,00
2	CARGAS DE GÁS DE COZINHA 13 KILOS		00,00	
				7
			-	
	-			F4F 00
			TOTAL R\$	545,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

07.210.3 6/0001 - 63 M. D. M. DO VALE End. Rua Marriel Cesario, nº 315 Bairro: Capueira CEP 69,900-000 RIO BRANCO ACRE

CONSELHO REGIONAL I	DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha nº	09
Visto	RP



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

# **PROTOCOLO**

PROTOCOLO Nº: 2017/000123

DATA: 02/02/2017 HORA:13:15

ASSUNTO:

ORÇAMENTO

INTERESSADO: M.D.M. DO VALE - ME

CATEGORIA:

**NÚMERO REG.:** 

DISCRIMINAÇÃO: ORÇAMENTO DE AGUA E GAS

COMPLEMENTO: PROPOSTA NO VALOR DE 545,00

OBSERVAÇÃO:

SERVIDOR DO CRC/AC **GABRIELA** 

OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.

2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILDADE DO ESTADODO ACRE ROA NOVA AVENDA CILARA, 438 CONJUNTO MARIANA - RO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-4508 / 1228-7138 CEP: 69,918-180 - Shewaw.crusc.org.br - E-Max... dreichie@crosc.mg/br

# MAPA DE COTAÇÃO

										3	D. Vala ME
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		id a a	p p Distribuidora		W	M.P.Dias ME	ш		7.D.M	M.D.M. Do vale - INL
	MATERIAL/SERVICO	Ouant.	DANA	a community		valor	,		va	valor	Valor Total
11 EM		,	valor Unitario Valor Total	Valor Total		Unitario	Valor Lotal	otal	Umit		
							6	38 00 9 BE	÷.	009	P.\$ 480.00
-		6	720	R\$	576,00 R\$		6,50 K\$	220,00	2	0,00	
<b>-</b>	Agua mineral de 20 litro	00					1	000	6	00 37	00 59 90
			R\$		5,00 R	65,00   R\$ 67,00   R\$	RS	67,00 K\$ 62,00 K\$	<b>₹</b>	00,00	
7			R\$ 65,00				,	00			B\$ 545,00
	Gas 13 Kg			BC 64	641.00		2	28/,00			
VALO	VALOR TOTAL (R\$)						3	30 Dias			30 Dias
11 1 1 1	WALTHAME DA PROPOSTA						,				
VALIL	UADE DATINGT COLLE										

A empresa ganhadora foi a empresa M.D.M.DO Vale - ME, pois apresentou a menor preço.

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

AGREGAÇÃO DE DISPENSA

SIM ()
NÃO 🛣
NÃO (X)

Érika Soltza da Conceição Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Av. Ceará, 438, Conjunto Mariana – Rio Branco – Acre, CEP: 69.919-180, Telefone: (68)32278038 – e-mail:licitacao@crcac.org.br

20 RP

Folha nº Visto



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Nova Avenida Ceará, n.º 438 — Residencial Mariana - Rio Branco - AC Tel. (68)3227-8038 / CEP: 69919-180

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº \_\_\_\_\_\_OG

Folha nº \_\_\_\_\_V

Visto \_\_\_\_\_RP

De: Ronaldo Glauber de Melo Queiroz (Contábil/RH). Para: Érika Souza da Conceição (Selic).

# COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 2017/03

- 1. Em resposta a Comunicação Interna nº 17/2017 do Setor de Licitações e Contratos, onde é solicitada a disponibilidade da dotação orçamentária de referente o processo 2017/000006.
- 2. Sendo assim, segue anexo o controle do projeto e abaixo a tabela explicativa, a saber:

Conta	Dotação Inicial	Ajustes	Realizado	Saldo
Utens.Copa/Cozinha (6.3.1.3.03.01.004)	700,00	0,00	0,00	700,00

- Locado no Projeto: 5009 com valor em sua totalidade.
- 4. Segue ainda, juntamente com esta comunicação o respectivo processo citado e sem a Reserva Orçamentária, ser necessária a autorização pela Presidência.
  - Sem mais para o momento e a disposição.

Rio Branco – AC, 16 de fevereiro de 2017.

Contador **Ronaldo Glauber de Melo Queiroz**Chefe do Depto. Registro do CRC/AC Reg. nº 001061/O
Assinatura do Ofício conf. Portaria nº 10/2014
Portaria nº 03/2017 Ref. Depto. Registro e Contábil

Recebi em:



🕯 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRI Proc nº

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

## CONTRATO CRCAC Nº 004/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS 13KG, QUE ENTRE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE E A M.D.M. DO VALE - ME , NA FORMA ABAIXO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

DE REGIONAL CONSELHO CONTRATANTE: CONTABILIDADE DO ACRE, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º. 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Nova Avenida Ceará, n.º 438 - Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador VALMIKI FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 021.778.702-91.

CONTRATADO: M.D.M. DO VALE - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.210.346/0001-63, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Rua Manoel Cesário Nº315 - Capoeira; representada neste ato por JOÃO LEAL DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF n°095.891.982-87.

Pelo presente instrumento, e de conformidade com o Processo de Compras Nº 2017/000006, bem como a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; a celebração do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS 13KG, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato, a aquisição de Água Mineral e gás de 13kg conforme especificações, quantificações e preços firmados no Termo de Referência 01 (em anexo), a serem fornecidos ao CONTRATANTE pela CONTRATADA de forma fracionada.





Págira 2 de 6

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

**Parágrafo Primeiro:** Por forma fracionada, compreende-se aquisições mensais dos abastecimento de agua mineral solicitados de acordo com as necessidades externadas pelo ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A Aguas Minerais objeto deste contrato serão entregues livres desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado a Nova Avenida Ceará, 438 – Conjunto Mariana. Ou seja, correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos produtos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

## Parágrafo Ùnico - Prorrogação

O prazo do presente instrumento, poderá ser prorrogado por iniciativa própria da Contratante, por meio de aditivos, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado para o objeto do presente contrato, para todos os efeitos financeiros, fiscais e comerciais será de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), dotação Orcamentaria 6.3.1.3.03.01.004.

Parágrafo Único: Os valores dos produtos contratados serão irreajustáveis pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser alterado conforme disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

# CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor à vista do referente à agua mineral, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente discriminada, depois de conferida e atestada pelo setor competente, devendo ainda:





CONSELHO REGIONAL	DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha nº	14
Visto	RP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

- a) Estar comprovada a regularidade da empresa no SICAF, demonstrada através de consulta online no sistema SIASG, no dia do pagamento;
- b) Não sendo a CONTRATADA optante pelo SIMPLES, dos seus pagamentos será efetuada a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ; bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, consonante Instrução Normativa em vigor da Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda.
- c) Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a cobertura das despesas relativas à execução deste Contrato, será emitida oportunamente Nota de Empenho.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

## a) DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I Solicitar a entrega da água mineral 20 litros e gás 13 kg por meio de chamada telefônica ou outro meio hábil a cientificar a contratada;
- II Notificar a Contratada, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências durante a execução do contrato;
- III Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo Fiscal do Contrato;
- IV Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- V Rejeitar no todo, ou em parte, os objetos inadequados, solicitando que o mesmo seja substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a expensas da contratada;
- VI Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada.
- VII A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;
- VIII Notificar a contratada sempre que os objetos entregues, em período de garantia, apresentar defeitos.

Contrato CRCAC № 0004/2017 – Aquisição de Água Mineral e gás 13KG - Conselho Regional de Contabilidade do Acre - 2017.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

## b) DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- II Efetuar a entrega somente após o recebimento da solicitação por parte da contratada e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- III Efetuar a troca dos objetos não achados em conformidade pelo Responsável do Setor de Licitação e contratos do CRCAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação de troca;
- IV Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, recusar e mandar substituir qualquer objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes ou que estejam com o prazo de validade próximo de expirar ou já vencido;
- V Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de Negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a entrega dos produtos;
- VI Empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução do contrato bem como atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelo Ministério da Saúde e a legislação aplicável na execução do presente contrato;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a execução do contrato ou quando sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- VIII Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- IX Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.
- X Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- XI Disponibilizar telefone, fax e e-mail, a fim de facilitar a comunicação do Responsável pelo Setor de licitação e contratos do CRCAC com a CONTRATADA;
- XII Em caso de falecia ou concordada ou impossibilidade da entrega a mesmo se responsabilizará com o comprimento do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, através de seu funcionário Responsável pelo Setor de Licitação e contratos exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos

nal Página 4 de 6

Contrato CRCAC № 0004/2017 – Aquisição de Água Mineral e gás 13KG - Conselho Regional de Contabilidade do Acre - 2017.





CONSELHO REGIONAL D	E CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha no	36
Visto	RP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

serviços e do comportamento da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as necessidades desta Autarquia.

**Parágrafo Único** – A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do município de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rig Branco / Acre, 16 de Fevereiro de 2017.

Contador Valmiki/Francisco da Silva

Contratante

Joao Leaf da Silva M.D.M. Do Vale - ME Contratada

Testemunhas:	
1	
CPF/MF N°.	
The same of the sa	6 mus Minoral a gás 13KG - Conselho Regional Página 5 de 6





CONSELHO REGIONAL DE	CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha nº	0.0
Visto	Kr

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site.www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

2	
CPF/MF N.°	

## ANEXO 1

		CONTROLED	E ENTREGA	
CONTROLE DE ENTREGA				
Data	Compra	Saída	Saldo	ASS. Entrega
			O.S.	
DO 1 5				
			kero	

Página 6 de 6

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACREMISELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AGRAMA : 05.09.2017

Sistema de Controle Orçamentário NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EGIONAL DE COMMONDIEDADE DO E	
10 00	He
<b>\</b> (L)	
0.0	
21	
n <u>c AB</u> RP	

ENSELHO KEGIONAL	DE COMINDÍCIDADE DO COLUDO DO	Data	•	,
Proc no	06	Hora	:	
Folha no	\ (I)			
Visto	RP			

18:36

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
51	2017	29.03.2017	2017/00006

Oto de Deeposa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
Conta de Despesa	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2007-REUNIÕES REGIMENTAIS	-
6.3.1.3.01.01.015	<b>U</b>		

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, AGUA MINERAL.	
AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO, AGO, MINITERO DE	545.00
	545,00

	Valor por Extenso	
Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais		

Dotação Atualizada Reservas Acumuladas		Valor desta Reserva	Saldo Atual	
1.300,00	494,85	545,00	260,15	

⊂Rio Branco-AC, 29 de Marco de 2017 Valphiki prancisco da Silva Presidente ØRCAC Michelle Araujo de Queiroz Nayara Mª Honora de Souza Financeiro/Cobrança CRC/AC Departamento Contábil

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AGRECONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Data: 12.09.2017 10:01 Hora: Folha nº Visto.

NO Francho	npenho Data do Empenho		Tipo do Empenho Processo		Nº. Reserv	a Exercício
Nº Empenho	Data de Li			<del>,</del>	51	2017
50	29.03.2	017	ORDINARIO	2017/00006	51	
	<u> </u>		1 % 1- Cto	Projeto		SubProjeto
Conta de Despes	sa	Desc	rição da Conta			
2 2 4 2 24 24 24	E (	GÊNEROS	DE ALIMENTAÇÃO	2007 - REUNIÕES I	REGIMENTAIS	-
6.3.1.3.01.01.01	9					
			Descrição do Ev	ento		
Número do Evento						
Trainer of the second of the s			AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
1111		AdulaiyAo be deller				
				. =	al \	,
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
			Complemento		Número	Núm. Controle
Modalida	de		Complements			0
	1	1				1 0

Favorecido

Nome

: M. D. M. DO VALE

Dispensa de Licitação

Endereço

: Rua: Manoel Cesário, nº 315

CEP

: 69900000

Cidade

: Rio Branco

CNPJ / CPF : 07.210.346/0001-63

Bairro UF

: Capoeira : AC

Conta

Ranco : Agência :		Jonta .	
Banco : Agenda	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Histórico do Empenho  NF № 01235 - M.D.M. DO VALE - ME, REF AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, AGUA MINERAL (RECARGA 80 GARRAFÕES DE 20L) E RECARGA GAS DE COZINHA DE 13KILOS.	1	545,00	545,00

#### Valor por Extenso

Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
Dotação Orçanientaria		545.00	260,15		
1.300,00	494,85	545,00	200,10		

Rio Branco-AC, 29 de Marco de 2017

Nayara Mª Honora de Souza Departamento Contábil

ki/Francisco da Silva residente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz Financeiro/Cobrança CRC/AC



CONSELHO REGION	AL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc no_	06
Folha no	20
Visto	KP

Proc. nº: 2017/00006 ORIGEM: SELIC

**ASSUNTO:** ÁGUA MINERAL..

# JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto aquisição de gênero de alimentação, água mineral.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

## II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os cláusulas estabeleçam que com concorrentes, obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando



Camponado.	ONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
	Proc n° 06
Ì	Folha nº 23
ı	VistoRP
4	CAPARTHER BASIC CARACTER STATE OF THE STATE

pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

 I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este



CONSELHO REGIONAL DI	E CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc no	Ob
olha no	22
13	KP
Francisco porrespondence	

planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

# IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas, tendo a Empresa vencedora M.D.M. DO VALE, apresentado preços compatíveis.

A prestação do equipamento e insatalação disponibilizado pela empresa



CONSELHO REGIO	DNAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº.	(1)
Folha no	25
Visto	KP.

supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- M.D.M. DO VALE Rua Manoel Cesário nº. 315; Bairro capoeira, Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ 07.210.346/0001-63.
- VALOR R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).



CONSEL HO REGIONAL	L DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc no	06
Folha no	24
Visto	KP.

# VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3°, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Negativa de Débitos de Tributos Certidão Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

#### VII - CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesmo esta compatível com a realidade do mercado em se tratando do produto, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 29 de Março de 2017.

a da Conceição Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

# M. D. M. DO VALE - ME

Rua Manoel Cesário, 315 - Capoeira - Tel:(68) 3224-9735 CEP. 69.910-020 - Rio Branco - Estado do Acre

NO IA FISCAL MODELO 01

SAÍDA ENTRADA

INSC. C.N.P.J. (M.F.) Nº 07.210.346/0001-63 1.º VIA - CLIENTE 2.º VIA - FIXA -FISICO/ORIGEM 3.º VIA - FISCO/DESTINO 4.º VIA - CONTABILIDADE

ULZJO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO CONF. DEC. 008/98

PO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTARHIDADO Proc nº \_\_\_\_ 06 Folha n' 25 Visto\_\_\_\_

CEP. 69.910-020 - Rio Branco - Estado do ACRE	TO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL N		09 / 11 / 2019	. )
ATUREZA DA OPERAÇÃO C.F.O.P INSC.EST. SUBSTITU	<u> </u>	01.016.730/	/001-38	<u> </u>	$\preceq$
VENDAS		INSCR. / ESTADU	AL .	DATA DA EMISSÃO	OID
DESTINATARIO/REMETENTE AZÃO SOCIAL DO US REBIONAL DE CONT. DO EST	450 DO	ACILE		DATA SAIDA / ENTRADA	4
	- 1/0	10 . A & 1 K	CEP.		
NOUS REBIONAL SE WOUNTS	LUE C.N.P.J.	IC.P.F.	/ <u>1</u>	HORA DA SAIDA.	,
TONE/FAX	100 00	1C.P.F. . 732, 0	12/0001	1-00	
RIC BRANCO 3027-8038	170,00			ALIO.	ALIQ:
A LOGE DOS PRODUTOS	CLAF. SIT. QUANT.	UNID. PR	EÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL CMS	IPI.
CODIGO DESCRIÇÃO DOS PRODUICO	1 00	) 11 6	6,00	480,00	
BARRAFOES DE AGUA MINER		7			
ne 20 Liteos	1-1-				$\vdash$
RECARGA DE GLP DE 13	0.	4	65.00	65.00	
KECARON DE COZINHA	1 1 °C				
21 200	1-1-			Dagamento	
	$\bot$	+++		Itilizado em Lus	
			Documento	Jiilizadu em Pagamento	
					1
				<del></del>	+-1.
0 0 1 4 3 1			1	C-AC LIQUIDAGO	+
13ALCO DO BRASIL		<b>/ /</b>			
5.0 P AI	TORIZO O PAGA	AMENTO		Michell Armijo de Queiro	-
AGENCIA BODZ S AU	00 120			Araujo de Quello	CIAC -
	Canadag Ald Kar	Joings of Carly		Nfichelle Araujo de Quanto de do Satol Financeiro/Cobrança do Caraca do Cara	
Ajusto que de derviços constantes neste 0 55-9	Conador Amun Tra	TO CIACO			
Attests que es derviços constantes neste	Presidente de l	CRUAL			
Recibb e/ou nota riscariotation	/			-	
Dia Rianco Av.					
Érika Souza da Consellado		VALOR TOTAL DO I.C.	M.S. SUBSTITUIDO	VALORTAL DOS PRODUTOS # 545,00	Li
DADOS DOS MIPOS SOS BASE DE CALCULO	DO I.C.M.S SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DO 1.0.	Mi.c. CC	TA NOTA	
BASE DE CALCULU DO 1.C.M.O	SACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I		VALOR TOTAL DANOTA  # 545,00 4	4
VALOR DO FRETE / VALOR DO SEGURO OUTRAS DESPESA					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	EDETE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	U.F.	C. N. P.J. / C.P.F. N°	$\mathbb{O}_{c}$
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO		U.F.	INSC. ESTADUAL	5
	MUNICIPIO			IPESO NGOTOU	
ENDEREÇO MARCA	NÚMERO	PE	SO BRUTO	Less diana	
QUANTIDADE ESPÉCIE	LORG :		-		
(DADOS ADICIONAIS	OBS.:		SUNCTIVE DATE	ELO FISCAL GOVERNO DO ACRE	
10	SELC NUMERAL	OOS DE:	SI	ECRETARIA DE FAZENDA	
107	0001508	6271-9	00	0150863058	
The state of the s	0001508	6470-8	SÉRIE	AA	
College Control of the Control of th	SÉRIE -	UNICA		n na nagaraga ka ka ka na	REPARTS
" Late A connection	25 (21 M 3 27 17 M	10 0C74C/204C	REPETIR O NÚMER E SÉRIE DO SELO	RO .	
MICHARDI HAVIE - IVANIRA DE OLIVEIRA ARRUDA -	PROCESSO N	36/16/2016	24/0001-08 - INS	C. EST.: 01.001.455/001-32	
GRÁFICA BRILHANTE - IVANIRA DE OLIVEIRA ARRUDA -	ME - TEL:(68) 3224-06	53 - CNPJ.: 00.5//.	FFA7 de Rio Bran	co - Estado do Acre	

#### **NOTA FISCAL** 01235 M. D. M. DO VALE - ME MODELO 01 ME 1." VIA - CLIENTE 2.º VIA - FIXA -FISICO/ORIGEM 3.º VIA - FISCO/DESTINO SAÍDA ENTRADA 4.º VIA - CONTABILIDADE Rua Manoel Cesário, 315 - Capoeira - Tel:(68) 3224-9735 INSC. C.N.P.J. (M.F.) Nº DATA LIMITE PARA EMISSÃO CONF. 07.210.346/0001-63 CEP. 69.910-020 - Rio Branco - Estado do Acre INSC. ESTADUAL Nº INSC.EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 09 / 11 / 2019 C.F.O.P NATUREZA DA OPERAÇÃO 01.016.730/001-38 UENUAS DESTINATARIO/REMETENTE DATA DA EMISSÃO INSCR. / ESTADUAL CILE RAZÃO SOCIAL KCE COSIN DATA SAIDA / ENTRADA ENDEREÇO C.N.P.J. / C.P.F. HORA DA SAIDA. U.F. FONE / FAX MUNICÍPIO 13 13024 32 10 ALIQ. ALIQ. DADOS DOS PRODUTOS PREÇO TOTAL PREÇO UNITÁRIO. CLAF. SIT. QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CODIGO PRODUTO 480.00 '.) C 2011/06 1) 1 h F INHA 116 VALORTAL DOS PRODUTOS DADOS DOS IMPOSTOS VALOR TOTAL DO I.C.M.S. SUBSTITUÍDO BASE DE CALCULO DO I.C.M.S SUBSTITUÍDO VALOR DO LC.M.S BASE DE CALCULO DO I.C.M.S VALOR TOTAL DA NOTA VALOR TOTAL DO LP.I OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO SEGURO 545 ALOR DO FRETE TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS C. N. P.J. / C.P.F. N U.F. PLACA DO VEICULO FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO MUNICÍPIO NOME / RAZÃO SOCIAL INSC. ESTADUAL ENDEREÇO PESO LIQUIDO PESO BRUTO NÚMERO MARCA ESPECIE QUANTIDADE DADOS ADICIONAIS 3 SELOS NUMERADOS DE: 00015086271-9 00015086470-8 SÉRIE - ÚNICA REPETIR O NÚMERO E SÉRIE DO SELO PROCESSO N° 36716/2016 GRÁFICA BRILHANTE - IVANIRA DE OLIVEIRA ARRUDA -ME - TEL:(68) 3224-0653 - CNPJ.: 00.577.024/0001-08 - INSC. EST.: 01.001.455/001-32 Imp. 04 Blocos 50x4 de 1.201 a 1.400 - Nota Fiscal Mod. 01 - Aut.: 491/2016 em 09/11/2016 - SEFAZ de Rio Branco - Estado do Acre NOTA FISCAL M. 01 RECEBEMOS DE M. D. M. DO VALE - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA INDICADA AO LADO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DO RECEBIMENTO CONSELHO PEGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº.

Folha nº\_ Visto\_\_\_\_ 06

CONSELHO REGIONA	IL DE CONTABILIDADE DO ESTADO D	O ACRE
Proc no	Do	CONTRACTOR (CO.
Folha nº	χ' <del>τ</del> R Γ.	~~~
- Windows Technology	PARTIES AND ADDRESS OF THE PARTIES AND ADDRESS O	



#### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M D M DO VALE - ME CNPJ: 07.210.346/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:35:31 do dia 19/11/2016 < hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2017.

Código de controle da certidão: 620A.7988.564A.335A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanç CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 3083/2017

CONSELHO REGIONAL	DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	96
Folha nº	20
Visto	Kr.

Certidão Referente a EMPRESA

Atividade Econômica: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado , Comércio varejista de material elétrico , Comercio varejista de artigos de armarinho , Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Início de Atividade: 12/09/2003

C.M.C.: 1203282

Contribuinte: M. D. M. DO VALE CPF/CNPJ: 07.210.346/0001-63

Complemento: CAPOEIRA \$COMPLEMENTO Endereço: RUA MANOEL CESÁRIO Nº: 315

Bairro: CAPOEIRA

Validade: 02/05/2017 Data de Expedição: 03/03/2017 10:42:47 Nº de Autenticidade: 931C.D639.ED95.CBC3.ECE6.DD51.F7E8.A2C8.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

om a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referencia a importante de propieta de requere	nto aug
om a razente Municipal cohrar a qualquer tempo, as Dívidas do requere	ite, que
om a Fazenda Pública Municipal até a presente data, remons a Fazenda Pública Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requere Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requere	
, and animals	
,	
or ventura vennam a ser apurado.	
,也也也也也没有大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大	
· 中心中心中心的大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大	
。 我们我有我们的我们的,我们就是我们的我们的我们的我们的我们的,我们就是我们的我们的我们的我们的我们的,我们们的,我们的人们的人们的人们的人们的人们的人们的人们的人们的	
***************************************	

Certidão emitida em 03/03/2017 10:42:47.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:

Matricula nº 538005

# CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA FISCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACR
Proc nº Ub
Folha nº 23
Visto

## Dados do Contribuinte

CNP): 07.210.346/0001-63 Razão Social: M D M DO VALE

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, ins (s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo de relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativ Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto du situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 Data da Validade: terça-feira, 25 de abril de 2017 AUTENTICAÇÃO Nº: 12C9-837-251D1-11F8-313E6-A3-18-2C



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leit Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: http://www.pge.ac.gov.br

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas. nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147 E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br www.pge.ac.gov.br



The second secon	and the state of t
CONSELHO REGIONAL	DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha no	30
Visto	17.



# **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 07/03/2017

Hora Emissão: 09:10

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número:

562731

Ressalvado o direito da Fazenda Pirblica de cobran qualstrues dividas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vieren a ser spuradas, contrico que mao consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos

Fazendária, nenhum crédito fiscal relativa a (12.00 Agago 17.00 Decreto nº 462/87)
* Excetuados os créditos inseritos em fujilla Jelia
Nome/Razão Social:
M D M DO VALE
Inscrição Estadual:
CIE-IV AV
CNPJ:
07.210.346/0001-68
Endereço:
RUA MANOEL GESANO, N. MAST BARRO: CAPOEIRO
Município:
RIO BRANCO
Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS
Outras Informações:
Data de Validade:
05/05/2017
Código de Autenticidade:
c4abef932ad85e9b

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



CONSELHO REGIONAL D	E CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRI
Proc nº	06
Folha no	33
Visto	W.D.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M D M DO VALE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.210.346/0001-63 Certidão nº: 125596038/2017

Expedição: 08/03/2017, às 13:33:00

Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M D M DO VALE - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.210.346/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## informação importante

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MAPRIMIR

VOLTAR



-	THE RESERVE OF THE PROPERTY OF
CONSELHO	EGOHAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc	0
Folha	n <u>32</u>
Visto	R B

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07210346/0001-63

Razão Social: M D M DO VALE

Nome Fantasia: NATURALLES

Endereco:

RUA OTAVIO ROLA 557 / VILA IVONETE / RIO BRANCO / AC / 69914-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2017 a 10/04/2017

Certificação Número: 2017031201221672078697

Informação obtida em 21/03/2017, às 19:33:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



	NTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n°Folha n°	33
Visto	KV.

# Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/04/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.210.346/0001-63

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: M D M DO VALE - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE Proc no. Folha nº Visto\_

# Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

**Emitente:** 

CONSELHO R DE CONTABILIDADE

Conta origem:

2278 / 003 / 00000078-0

Conta destino:

3022-8/20085-9

Tipo:

DOC E

Banco:

001-BANCO DO BRASIL S/A

Finalidade:

07-Pagamento a Fornecedores

Nome destinatário:

M.D.M DO VALE ME

CPF/CNPJ destinatário:

07.210.346/0001-63

Valor a ser transferido:

R\$ 545,00

Tarifa de emissão de DOC:

R\$ 8,65

Valor total a ser debitado:

R\$ 553,65

Identificação da operação:

SELICO6 AGUA MINERAL

Data de débito:

05/04/2017

Data/hora da operação:

05/04/2017 10:42:36

Código da operação:

Z86HSPW15J3WTPUP Chave de segurança:

Michelle Ar O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE À DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

00022180

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CONSELHO REGIONAL	DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº	06
Folha nº	35
Visto	RP

# TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº 2017/00006

ASSUNTO: ÁGUA MINERAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes à modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do nº01 ao 35.

Rio Branco, AC - 05 de Abril 2017.

Érika Souza da Conseição Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC